



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/003/194/2018
Data 05/09/2018 Fls. 109
Rubrica: [Assinatura]

Processo nº : E-12/003/194/2018
Data de autuação: 05/04/2018
Concessionária: Prolagos
Assunto: Projeto de Rede de Distribuição de Água Tratada do Setor Caravelas, no Bairro Baía Formosa/Armação dos Búzios/RJ.
Sessão Regulatória: 26 de junho de 2018

RELATÓRIO

Cuida o presente Processo de analisar o pleito da Concessionária Prolagos que, através da Carta Prolagos nº 604/2018¹, encaminha o Relatório REL-238-C-A-HID-001-0 - Projeto da Rede de Distribuição de Água Tratada, Baía Formosa, Armação dos Búzios - RJ - Caravelas, em atendimento ao Plano de Investimentos, Item 1.4.1 -Expansão Distribuição Água Búzios, Deliberação AGENERSA nº 2618/2015.

Consta às fls. 06 cópia da Carta PROLAGOS Nº 605/2018 para o Consórcio Intermunicipal Lagos São João (CILSJ) solicitando manifestação da mesma.

Às fls. 36, contém cópia da Resolução do Conselho Diretor nº 630/2016 distribuindo o presente Processo à relatoria deste gabinete.

Instada a se manifestar, a CASAN² elabora parecer técnico informando que segundo a descrição resumida da Concessionária sobre o referido projeto, "*Com o objetivo de ampliar o sistema de abastecimento de água do Município de Armação dos Búzios - RJ, a Prolagos elaborou o PROJETO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO SETOR CARAVELAS, localizado no Bairro Baía Formosa.*

¹ Fls. 05/33

² Fls 38/47

[Assinatura]



Ressalta que " Foi feito um estudo populacional da área de projeto, tendo como objetivo, estimar o número de habitantes quando a área atingir sua saturação urbana, assim como sua população atual. Outro indicador analisado nesta etapa foi a população flutuante, para o atual cenário e para quando a área atingir sua saturação". E "Inicialmente, com a implantação do sistema em questão, será gerado um incremento de 190 ligações domiciliares de água e, futuramente, este incremento será de 250 ligações".

Afirma que " O Projeto contém detalhamentos e informações suficientes para facilitar a execução das obras, visando a obtenção dos níveis de eficiência esperados. Informa que "Na planilha de orçamento, apresentada em Padrão EMOP, a descrição e a quantificação dos materiais e serviços, estando os mesmos compatíveis com o investimento proposto." e que " O investimento totaliza em R\$ 660.203,58 (seiscentos e sessenta mil, duzentos e três reais e cinquenta e oito centavos) e os preços indicados na planilha referem-se à data base de Dezembro/2008. O valor por cada Ligação Predial foi orçado em R\$ 491,22. Cabe informar que os valores acima são considerados aceitáveis."

Esclarece que " O prazo de execução das obras foi previsto pela Prolagos, para 120 (cento e vinte) dias, prazo considerado aceitável pela extensão de tubulação que será implantada."

Expressa que " A Prolagos apresentou 04 (quatro) desenhos onde estão representados todos os componentes que serão implantados, e que compõem o sistema, contendo detalhes de ligações e relações de materiais, que são as informações necessárias ao bom entendimento do projeto."

Conclui que " O Projeto constante documento N° "REL-238-C-A-HID-001-0" — "Relatório do Projeto das Redes de Distribuição de Água Tratada, Baía Formosa, Armação dos Búzios — RJ, Caravelas", atende à rubrica constante do item 1.4.1 — Água Búzios - Expansão Distribuição Água, constante do cronograma de investimentos da 3 Revisão Quinquenal, Anexo II



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/003/194/2018
Data 05/04/2018 Fls. 111
Rubrica: [assinatura]
ID Funcional: 2054136-8

da Deliberação AGENERSA N° 2.618/2015, e foi elaborado dentro da boa técnica, obedecendo as Normas em vigor, possibilitando alcançar o completo entendimento do mesmo."

A CAPET³, por meio de sua Nota Técnica nº 066/2018, conclui que " O montante de R\$ 660.203,58 (seiscentos e sessenta mil, duzentos e dois reais e cinquenta e oito centavos), lançado nos exercícios de 2018, na planilha abaixo. é adicionado ao total das apropriações em obras de Água, elevando-as para R\$ 20.821.006,00 (vinte milhões, oitocentos e vinte e um mil e seis reais). O montante total de obras orçadas para 2018 atinge R\$ 21.842.842,00 (vinte e um milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais)."

Finaliza seu parecer, recomendando que " Os valores estão todos apresentados na data-base comum de dezembro/08. Entretanto, enfatizamos que são orçados. Não há, nos autos, quaisquer outros elementos que permitam inferir se serão os efetivamente despendidos, o que demandará uma análise mais criteriosa, quando concluídas as obras projetadas."

Às fls. 58, a Concessionária, em sua manifestação, corrobora com o Parecer Técnico da CASAN e a Nota Técnica da CAPET.

Às fls. 60/76, consta Carta da usuária Aline Soares Peixoto, moradora da localidade para onde foi proposto o projeto em voga, na qual pede urgência à Agenera na aprovação da obra, que está albergada na rubrica 1.4.1 da Deliberação Agenera nº 2618/2015, e justifica com um elenco de situações as quais os moradores locais estão sujeitos em decorrência da falta de distribuição de água tratada ao encargo contratual da Prolagos.

A Procuradoria⁴ da AGENERSA, com base nos documentos constantes dos autos e nos pareceres da CASAN e da CAPET, opina pela "autorização de execução do Projeto em referência, para atender ao disposto no referido item 1.4.1, da Deliberação AGENERSA nº 2618/2015". destacando, ainda, para efeito de apuração do valor efetivamente despendido com o referido

³ Fls 50/53

⁴ Fls 77/79



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual
Processo nº E-12/003/194/2018
Data 05/04/2018 Fls. 112
Rubrica: Carlos Castos Reis
Assessor de Conselho
Assessor de RSA
ID Funcional: 2054136-8

investimento, "a necessidade de se dar fiel cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 50/2015, publicada no DO de 21 de julho de 2015, com as ponderações que fiz no PARECER nº 007-2018/MSF-PROC/AGENERSA, nos autos do processo E-12/003.249/2016, com relação ao Laudo Técnico Conclusivo e o Parecer Técnico Financeiro." E "pela intimação da usuária Aline Soares Peixoto, moradora da localidade onde se dará a obra, na qualidade de interessada, para acompanhar o presente processo, e ter conhecimento de quando o mesmo será apreciado e votado em Sessão Regulatória."

Em 14/06/2018, a assessoria de meu Gabinete encaminha à Prolagos cópia integral do presente feito, comunica a conclusão de sua instrução e assina o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de razões finais.

Em sede de Razões Finais, a Concessionária PROLAGOS corrobora com os despachos da CASAN, CAPET e Procuradoria, que opinam pela aprovação da execução do presente projeto.

É o relatório.

Luigi Troisi

Conselheiro Relator



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual
Processo nº 18-12/003/194/2018
Data 05/04/2018 Fls. 113
Rubrica: [Assinatura]
ID Funcional: 2054136-8

Processo nº : E-12/003/194/2018
Data de autuação: 05/04/2018
Concessionária: PROLAGOS
Assunto: Projeto de Rede de Distribuição de Água tratada do Setor Caravelas, no Bairro Baía Formosa/Armação dos Búzios/RJ
Sessão Regulatória: 26 de junho de 2018

VOTO

Cuida o presente Processo de analisar o pleito da Concessionária Prolagos que, através da Carta Prolagos nº 604/2018¹, encaminha o Relatório REL-238-C-A-HID-001-0 - Projeto da Rede de Distribuição de Água Tratada, Baía Formosa, Armação dos Búzios - RJ - Caravelas, em atendimento ao Plano de Investimentos, Item 1.4.1 -Expansão Distribuição Água Búzios, Deliberação AGENERSA nº 2618/2015.

Instada a se manifestar, a CASAN² elabora parecer técnico informando que segundo a descrição resumida da Concessionária sobre o referido projeto, *"Com o objetivo de ampliar o sistema de abastecimento de água do Município de Armação dos Búzios - RJ, a Prolagos elaborou o PROJETO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO SETOR CARAVELAS, localizado no Bairro Baía Formosa.*

Afirma que *" O Projeto contém detalhamentos e informações suficientes para facilitar a execução das obras, visando a obtenção dos níveis de eficiência esperados. Informa que "Na planilha de orçamento, apresentada em Padrão EMOP, a descrição e a quantificação dos materiais e serviços, estando os mesmos compatíveis com o investimento proposto." e que " O investimento totaliza em R\$ 660.203,58 (seiscentos e sessenta mil, duzentos e três reais e cinquenta e oito centavos) e os preços indicados na planilha referem-se à data base de Dezembro/2008.O valor por cada Ligação Predial foi orçado em R\$ 491,22. Cabe informar que os valores acima são considerados aceitáveis."*

¹ Fls. 05/33

² Fls 38/47



Serviço Público Estadual
Processo nº 12-12/003/194/2018
Data 05/04/2018 Fls. 114
Rubrica: [assinatura]

Esclarece que " O prazo de execução das obras foi previsto pela Prolagos, para 120 (cento e vinte) dias, prazo considerado aceitável pela extensão de tubulação que será implantada."

Expressa que " A Prolagos apresentou 04 (quatro) desenhos onde estão representados todos os componentes que serão implantados, e que compõem o sistema, contendo detalhes de ligações e relações de materiais, que são as informações necessárias ao bom entendimento do projeto."

Conclui que " O Projeto constante documento N° "REL-238-C-A-HID-001-0" — "Relatório do Projeto das Redes de Distribuição de Água Tratada, Baía Formosa, Armação dos Búzios — RJ, Caravelas", atende à rubrica constante do item 1.4.1 — Água Búzios - Expansão Distribuição Água, constante do cronograma de investimentos da 3 Revisão Quinquenal, Anexo II da Deliberação AGENERSA N° 2.618/2015, e foi elaborado dentro da boa técnica, obedecendo as Normas em vigor, possibilitando alcançar o completo entendimento do mesmo."

A CAPET³, por meio de sua Nota Técnica nº 066/2018, conclui que " O montante de R\$ 660.203,58 (seiscentos e sessenta mil, duzentos e dois reais e cinquenta e oito centavos), lançado nos exercícios de 2018(...), é adicionado ao total das apropriações em obras de Água, elevando-as para R\$ 20.821.006,00 (vinte milhões, oitocentos e vinte e um mil e seis reais). O montante total de obras orçadas para 2018 atinge R\$ 21.842.842,00 (vinte e um milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais)."

Ressalta que " O saldo de "conta gráfica" entre os anos de 2014 a 2019 passa a R\$7.765.025,00 (sete milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e vinte e cinco reais)".

Finaliza seu parecer, recomendando que " Os valores estão todos apresentados na data-base comum de dezembro/08. Entretanto, enfatizamos que são orçados. Não há, nos autos, quaisquer outros elementos que permitam inferir se serão os efetivamente despendidos, o que demandará uma análise mais criteriosa, quando concluídas as obras projetadas."

³ Fls 50/53

[assinatura]

Às fls. 60/76, consta Carta da usuária Aline Soares Peixoto, moradora da localidade para onde foi proposto o projeto em voga, na qual pede urgência à Agerensa na aprovação da obra, que está albergada na rubrica 1.4.1 da Deliberação Agerensa nº 2618/2015, e justifica com um elenco de situações as quais os moradores locais estão sujeitos em decorrência da falta de distribuição de água tratada ao encargo contratual da Prolagos. Cumpre salientar, que a Sra. Aline Soares Peixoto foi comunicada que o P.P. foi incluído na Pauta da Sessão Regulatória de 26 de junho de 2018.

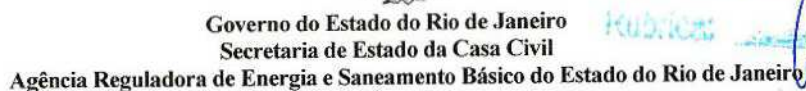
A Procuradoria⁴ da AGENERSA, com base nos documentos constantes dos autos e nos pareceres da CASAN e da CAPET, opina pela *"autorização de execução do Projeto em referência (...), com as ponderações que fiz no PARECER nº 007-2018/MSF-PROC/AGENERSA, nos autos do processo E-12/003.249/2016, com relação ao Laudo Técnico Conclusivo e o Parecer Técnico Financeiro."* E *"pela intimação da usuária Aline Soares Peixoto, moradora da localidade onde se dará a obra, na qualidade de interessada, para acompanhar o presente processo, e ter conhecimento de quando o mesmo será apreciado e votado em Sessão Regulatória."*

Em sede de Razões Finais, a Concessionária PROLAGOS corrobora com os despachos da CASAN, CAPET e Procuradoria, que opinam pela aprovação da execução do presente projeto.

Com efeito, tendo em vista os pareceres dos órgãos técnicos e jurídico, entendo pela aprovação do pleito apresentado pela Concessionária PROLAGOS. E sugiro ao Conselho Diretor:

- Aprovar o pleito apresentado pela Concessionária PROLAGOS relativo ao Projeto da Rede de Distribuição de Água Tratada, Baía Formosa, Armação dos Búzios - RJ - Caravelas, em atendimento ao Plano de Investimentos, Item 1.4.1 -Expansão Distribuição Água Búzios, Deliberação AGENERSA nº 2618/2015.
- Dar ciência do pleito apresentado pela Concessionária relativo ao Projeto da Rede de Distribuição de Água Tratada, Baía Formosa, Armação dos Búzios - RJ - Caravelas , aos Poderes Concedentes e ao Consórcio Intermunicipal Lagos São João e, transcorrido o prazo de 10 (dez) dias sem qualquer objeção, considerá-lo aprovado;

4 Fls 77/79



Serviço Público Federal
Processo nº 18-12/003/194 2018
Data 05/04/2018 Fls. 116
Rubrica:

Mário Castos Reis
Advogado em Conselho.
OAB RJ nº 2054136-8

- Determinar que a Concessionária informe à CASAN desta AGENERSA a data de início da obra;
- Determinar que a Secretaria Executiva encaminhe cópia da presente decisão à Sra Aline Soares Peixoto.
- Determinar que a Concessionária cumpra a Instrução Normativa 50/2015, em até 120 (cento e vinte) dias corridos após a conclusão da obra do Projeto aqui descrito, apresentando a documentação comprobatória da execução física e financeira;

É o voto.

Luigi Troisi
Conselheiro Relator



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro

Serviço Público Estadual

Processo nº 18-12/003/194/2018

Data 05/04/2018 Fls. 117

Rubrica:

Carla Bastos Reis
Conselheira
ID 2064130-8

DELIBERAÇÃO AGENERSA Nº 3440

, DE 26 DE JUNHO DE 2018.

CONCESSIONÁRIA PROLAGOS – PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA DO SETOR CARAVELAS, NO BAIRRO BAIÁ FORMOSA/ARMAÇÃO DOS BÚZIOS/RJ

O CONSELHO-DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGENERSA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-12/003/194/2018, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar o pleito apresentado pela Concessionária PROLAGOS relativo ao Projeto da Rede de Distribuição de Água Tratada, Baía Formosa, Armação dos Búzios - RJ - Caravelas, em atendimento ao Plano de Investimentos, Item 1.4.1 -Expansão Distribuição Água Búzios, Deliberação AGENERSA nº 2618/2015.

Art. 2º - Dar ciência do pleito apresentado pela Concessionária relativo ao Projeto da Rede de Distribuição de Água Tratada, Baía Formosa, Armação dos Búzios - RJ - Caravelas, aos Poderes Concedentes e ao Consórcio Intermunicipal Lagos São João e, transcorrido o prazo de 10 (dez) dias sem qualquer objeção, considerá-lo aprovado;

Art. 3º - Determinar que a Concessionária informe à CASAN desta AGENERSA a data de início da obra;

Art. 4º - Determinar que a Secretaria Executiva encaminhe cópia da presente decisão à Sra Aline Soares Peixoto.

Art. 5º - Determinar que a Concessionária cumpra a Instrução Normativa 50/2015, em até 120 (cento e vinte) dias corridos após a conclusão da obra do Projeto aqui descrito, apresentando a documentação comprobatória da execução física e financeira;

Art. 6º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 2018.


JOSÉ BISMARCK VIANNA DE SOUZA
Conselheiro Presidente
ID 44089767


SILVIO CARLOS SANTOS FERREIRA
Conselheiro
ID 39234738


JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ARAÚJO
Conselheiro
ID 05546885


LUIGI EDUARDO TROISI
Conselheiro Relator
ID 44299605


TIAGO MOHAMED MONTEIRO
Conselheiro
ID 50894617

ADRIANA MIGUEL SAAD
Vogal